Fls. 20 n.º

*Prefeitura Municipal de Miracatu*

Praça da Bandeira, 10 - Cx. Postal 30 - (0138) 47-1556
CEP 11.850 - MIRACATU - Est. S. Paulo

LEI Nº 701/87 DE 25 DE NOVEMBRO DE 1.987

APROVA O ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS DO MUNICÍPIO DE MIRACATU PARA O TRIÊNIO DE 1.988 A 1.990

ITAMAR TAVARES DE MENDONÇA, Prefeito Municipal de Miracatu, no uso das atribuições legias, faz saber que a Câmara Municipal de Miracatu aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Os recursos do Orçamento Plurianual de Investimentos, para o triênio de 1.988 a 1.990, são estimados em cz$ 995.837.500,00 (novecentos e noventa e cinco milhões, oitocentos e trinta e sete mil e quinhentos cruzados), e, em igual montante, no mesmo período, os dispêndios.

ARTIGO 2º - Os recursos para o financiamento do Orçamento Plurianual de Investimentos, para o triênio de 1.988/1.990, estão distribuidos na forma do Anexo I, que é parte Integrante desta Lei.

ARTIGO 3º - A programação das Despesas de Capital, por categorias Econômicas, desdobra-se na forma do Anexo II, que integra esta Lei.

ARTIGO 4º - A distribuição dos recursos e dos dispêndios fixados nos artigos 2º e 3º desta Lei, poderão ser realocados pelo Poder Exeutivo, desde que não se alterem os valores totais estabelecidos para cada exercício.

Fls. 21 n.º

Prefeitura Municipal de Miracatu
Praça da Bandeira, 10 - Cx. Postal 30 - ☎ (0138) 47-1556
CEP 11.850 - MIRACATU - Est. S. Paulo

ARTIGO 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Orçamento Plurianual de Investimentos, para o triênio de 1.988 a 1.990, recursos provenientes de Créditos Suplementares que vieram a ser abertos nos termos dos artigos 7º e 43º da Lei Federal nº 4.320/64.

ARTIGO 6º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1.988, revogadas as disposições em contrário.

Miracatu, 25 de novembro de 1.987.

ITAMAR TAVARES DE MENDONÇA
PREFEITO MUNICIPAL

Livro de Registro
DE Leis
N.º V Fls 84
10/12/87